



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

***PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.***

PRESIDENTE: Cristiane Batistus

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo nº 03 de 2026 cuja súmula *“Dispõe sobre a divulgação de campanhas de conscientização e prevenção ao feminicídio e à violência contra a mulher em eventos públicos realizados no Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências”*.

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG N° 03/2026 cuja súmula: *“Dispõe sobre a divulgação de campanhas de conscientização e prevenção ao feminicídio e à violência contra a mulher em eventos públicos realizados no Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências”*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:

a) plano plurianual.

b) lei de diretrizes orçamentárias.

c) orçamento anual.

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

O Projeto de Lei n.º 03/2026, de autoria do Poder Legislativo (Vereadora Karla) propõe que eventos públicos no Município ajudem a divulgar mensagens de combate ao feminicídio e à violência contra a mulher. Esta é uma iniciativa muito importante e que está dentro das responsabilidades de iniciativa do Poder Legislativo, pois busca proteger o cidadão e fortalecer a assistência social. Como a própria autora do projeto explicou, aproveitar os momentos em que o povo está reunido para passar orientações é uma forma inteligente e barata de incentivar denúncias e salvar vidas. Destaca-se que em estudo ao Parecer Jurídico sobre a matéria não foram apontados vícios constitucionais ou de iniciativa.

Analisando a parte financeira, esta Comissão de Finanças e Orçamento entende que o projeto não traz gastos consideráveis para a Prefeitura em um primeiro momento. As mensagens podem ser exibidas em telões e sistemas de som que já existem nos eventos, o que significa que o custo é muito baixo e pode ser pago com o orçamento e dotação que já existe para este ano. Trata-se de uma ação simples, mas de grande impacto para a segurança das mulheres de nossa cidade.

Para o futuro, caso a Administração queira fazer campanhas ainda maiores e mais detalhadas, recomendamos que o Poder Executivo planeje esses gastos nos projetos orçamentários dos próximos exercícios.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

3.0 Conclusão:

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 03 de 2026 de autoria do Poder Legislativo estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 02/04/2026

Cristiane Batistus favorável ao parecer desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos favorável ao parecer desfavorável ao parecer
Membro

José Valdir dos Santos favorável ao parecer desfavorável ao parecer
Secretário